

CONTRATO Nº 037/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** e assim doravante chamada, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro - Cajati - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 64.037.815/0001-28, no ato, representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, RG nº. 19.383.147-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 087.424.528-13, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 45 – Centro – Cajati - Estado de São Paulo, nos termos de seu contrato social, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CRÍATIVA PRODUÇÕES LTDA – ME**, com sede na Alameda Cauaxi, nº 399 – Alphaville Industrial – Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.915.282/0001-57, representada pela Sra. **SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.706.538-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 177.049.428-67, residente e domiciliada na Alameda Cauaxi, nº 399 – Apto. 1202 – Alphaville – Barueri – São Paulo, representante e única detentora dos direitos do show de SORAYA MORAES doravante denominada **ARTISTA**, assinam o presente Contrato que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATANTE** pelo presente e na melhor forma de direito, contrata os serviços especializados da **ARTISTA** para apresentação musical, de acordo com a data, hora e local abaixo determinado:

NOME DO EVENTO: 23º Aniversário de Cajati

DIA: 18 de maio de 2015

LOCAL DO SHOW: Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha – Centro – Cajati/SP

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: a partir das 22 horas

NOME DA ARTISTA: Soraya Moraes

TIPO DE TRABALHO: Show acompanhado por banda

COMPONENTES DA EQUIPE: 10 pessoas

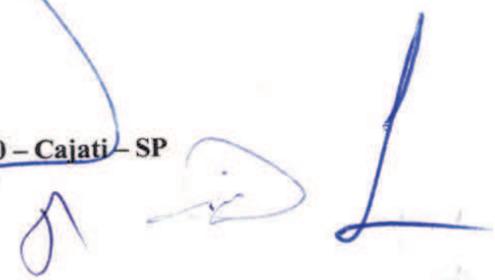
TEMPO MÍNIMO DE SHOW: 50 minutos

TEMPO MÁXIMO DE SHOW: 90 minutos



2. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 2ª - Pelo cumprimento do exposto, objetivo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** a título de cachê, em moeda corrente, correspondente a 01 (uma) apresentação acompanhada por sua Banda, ficando acordado o pagamento para o dia 20 de maio de 2015.



CONTRATO Nº 037/2015

3. ILUMINAÇÃO E SOM

CLÁUSULA 3ª - A **CONTRATANTE**, se responsabiliza pela organização do evento, no que se diz respeito ao local, ficando a seu cargo providenciar todo o equipamento de sonorização, iluminação e segurança do artista e itens necessários para a realização do mesmo. O equipamento de palco, bem como bateria com os devidos microfones e pedestais são responsabilidade da **CONTRATANTE**. O rider técnico, bem como o mapa de palco será fornecido pela **CONTRATADA**.

4. ESTRUTURA DE EVENTO

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** ficará responsável pela alimentação, hospedagem e estrutura de som.

§ 1º. A **CONTRATANTE** providenciará as refeições necessárias em restaurante de qualidade.

§ 2º. Deverá ser providenciado camarim com ar condicionado, frutas, água, lanche e refrigerantes para a equipe, antes do evento.

§ 3º. A venda de Cds e Camisetas e materiais evangélicos exclusivos das marcas "Soraya Moraes" serão feitas exclusivamente pela equipe do Artista.

5. CANCELAMENTO DO SHOW

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** poderá cancelar o show até 10 (dez) dias antes do evento, mas com prejuízo do sinal pago a **CONTRATADA**. Após estes 10 (dez) dias o cancelamento se dará com pagamento da multa contratual à **CONTRATADA**.

6. DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - O nome artístico "Soraya Moraes" deverá constar em todas as publicidades e em todas as mídias (TV, Outdoor, revistas, jornais e rádios) onde for divulgado o evento. Caso haja publicidade com foto, a foto da ARTISTA deverá constar das propagandas em igual proporção aos outros artistas contratados para o evento.

§ 1º. A omissão do nome da ARTISTA, ou omissão da foto da **CONTRATADA** ou a colocação do nome da **CONTRATADA** em menor proporção que outros artistas, ou colocação da foto da ARTISTA em menor proporção que outros artistas na propaganda impressa, escrita ou qualquer meio que veicule a propaganda do evento citado na Clausula 1ª será considerado inadimplência a esse contrato e incidirá o pagamento pela **CONTRATANTE** da multa contratual descrita na Cláusula 8ª.

§ 2º. A **CONTRATANTE** esta autoriza do a usar o nome da ARTISTA somente dentro do período de vigência deste Contrato. Qualquer uso indevido da imagem, nome ou fonogramas da ARTISTA fora do período de vigência deste contrato se constitui uso indevido de imagem passível de direito de indenização.

CONTRATO Nº 037/2015

7. MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA 7ª - Fica estabelecida a multa contratual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** executáveis nos casos de inadimplência das Cláusulas 1ª, 2ª e 6ª por parte da **CONTRATANTE** e da Cláusula 9ª por parte da **CONTRATADA**.

8. COMPARECIMENTO

CLÁUSULA 8ª - A ARTISTA comparecerá para fazer o show sob pena da multa contratual, excetuando-se em caso de impedimento por doença que implique na impossibilidade de locomoção ou uso das cordas vocais, comprovada por um médico credenciado pela **CONTRATANTE** ou médico credenciado pelo Instituto de Medicina Legal, ambos, no local em que a ARTISTA se encontre. No caso da ARTISTA ser vitimada de doença comprovada, a mesma devolverá o valor que já tenha sido pago pela **CONTRATANTE**.

9. VALIDADE

CLÁUSULA 9ª - Este Contrato inicia sua vigência a partir da data do pagamento da primeira parcela, conjuntamente com a assinatura do presente. A vigência durará até o retorno do artista e sua equipe para seus domicílios, após o evento. Em caso de cancelamento do show por parte da **CONTRATANTE**, não há o direito de prorrogação para outra data e nem mesmo o aproveitamento de valores para outra data.

10. FÓRUM

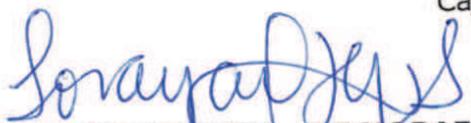
CLÁUSULA 10 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Osasco/SP, para a solução de todas as questões jurídicas do presente contrato excluindo-se quaisquer outros, por mais privilégios que sejam.

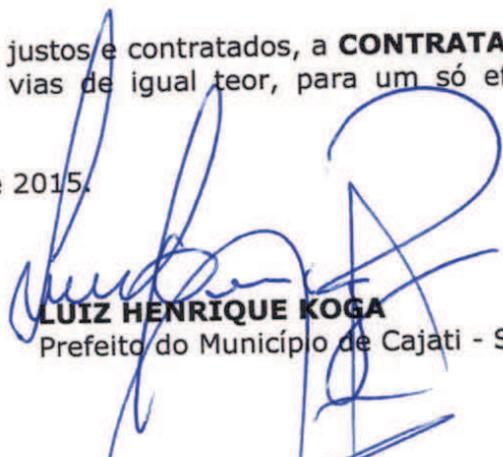
11. ACEITE

CLÁUSULA 11 - As pessoas responsáveis, que assinam este instrumento, o fazem por si como fiadores e principais pagadores.

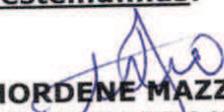
E, por estarem assim justos e contratados, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cajati, 14 de maio de 2015.


SORAYA OLIVEIRA . DE MORAES
Criativa Produções Ltda – Me


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJATI**
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: CRIATIVA PRODUÇÕES LTDA - ME

CONTRATO Nº 037/2015

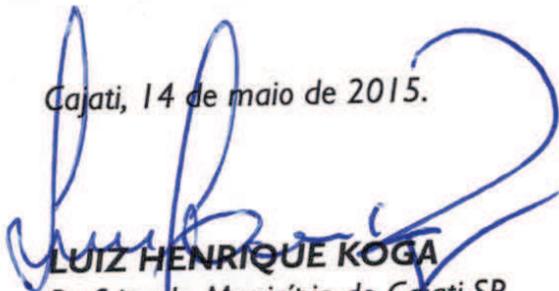
OBJETO: Contratação de show gospel com a Cantona Soraya Moraes no dia 18/05/2015 nas festividades do 23º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cajati – SP.

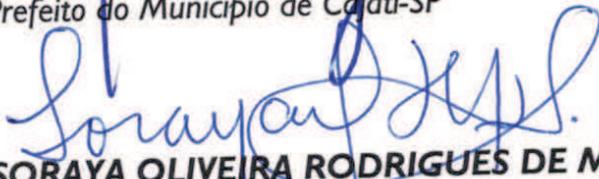
ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 14 de maio de 2015.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati-SP


SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES DE MORAES
Criativa Produções Ltda - ME